

CONTRATO

Aos doze dias do mês de agosto do ano 2019, celebram o presente contrato de fornecimento de bens, no montante global de trinta e seis mil setecentos e dois euros e cinquenta cêntimos, incluindo o IVA.

Como primeiro outorgante, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Quinta de Prados – 5000-801 Vila Real, pessoa coletiva de direito público n.º 501345361 representada pelo Senhor Reitor António Fontainhas Fernandes.

Como segundo outorgante, a empresa António Augusto Martins Unipessoal, Lda., com sede na Estrada Nacional 316, nº 8, 5300-911 – Zoio - Bragança, pessoa coletiva n.º 510937969, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Bragança sob o nº 510937969, com o capital social de 20.000,00 € representada no ato por António Augusto Martins, na qualidade de representante legal.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto Aquisição de Feno e Palha, de acordo com a v/ proposta de 03/07/2019 apresentada ao n/ PC 532/19.

Cláusula 2ª

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues no Departamento de Zootecnia (Vacaria e Ovil) e Hospital Veterinário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro – Quinta de Prados – Vila Real.

Cláusula 3ª

Prazo do contrato e entrega dos bens

O prazo do contrato é de um ano após adjudicação. O fornecimento a realizar no âmbito do contrato deverá ser efetuado no prazo de dois dias após a recepção de requisição.

Cláusula 4ª**Preço**

O encargo total do presente contrato é de trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco euros, referentes ao valor do fornecimento dos bens e de dois mil setenta e sete euros e cinquenta cêntimos referentes ao valor do IVA.

Cláusula 5ª**Rescisão do contrato**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 6ª**Foro competente**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7ª**Penalidades**

No caso de incumprimento dos prazos fixados no presente contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula: $P=V \cdot A/500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V é igual ao valor do fornecimento dos bens em atraso e A é o número de dias em atraso.

Cláusula 8ª**Disposições finais**

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção do material e respetiva fatura.

2 – O procedimento relativo ao presente contrato é autorizado ao abrigo da alínea c) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos – CCP.

3 – A aquisição de bens objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 24 de julho de 2019.

4 – A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em 25 de julho de 2019.

5 – O presente contrato é suportado por verbas do RS0113 e do RS0240 com o compromisso n.º 2019080426.

6 – O gestor do contrato é

7 – No fornecimento, dos bens e que constituem o objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo D.L. 111-B/2017 de 31 de agosto.

8 – O presente contrato está escrito em três páginas de papel, que pelos outorgantes vão ser rubricadas à exceção da última por conter as assinaturas.

O Primeiro Outorgante



António Fontainhas Fernandes

O Segundo Outorgante

António Augusto Martins
António Augusto Martins